



Município de Esperantinópolis
DIÁRIO OFICIAL
TERCEIROS



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019, PAG 01/01

SUMÁRIO

LEI Nº 588/20191

LEI Nº 588/2019

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DECRETA:**

Gilsomar Soares Vieira, Vereador com Representação nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, base legal, no Art. 90, Inciso III, encaminha à mesa Diretora para as providências de Tramite Regimental o Incluso Projeto de Lei.

Art. 1º-- Fica obrigado a fazer a recuperação de logradouros públicos , quando estas forem impactadas por danos causados por terceiros, nos seguintes casos:

Parágrafo 1º- A via pública, quando for danificada a sua base/pavimentação, meio fio ou sargeta, em virtude de cortes e perfurações que danifiquem o logradouro, em qualquer procedimento, mesmo vindo a ser necessário em atendimento a realização de serviços.

Parágrafo 2º- Fica obrigado a realizar reparação de danos e/ou impactos em vias publicas decorrido de serviços realizados pela CAEMA, quando do corte travessal do logradouro , em virtude de realização de serviços de ligação da água em atendimento a residencias e a qualquer outro bem ou imovel.

Parágrafo 3º - Fica obrigada a reparação/restauração, impactos em via pública/logradouros, em decorrências de serviços realizados pela CEMAR, quando do corte/perfuração da pavimentação da via pública, em decorrência da fixação de postes de iluminação pública;

Art. 2º - Esta Lei estabelece punições aplicaveis a cada caso, em decorrência do não cumprimento do estabelecido, sendo que o municipio poderá aplicar livremente, a cobrança de uma taxa, a ser paga para o municipio, observando cauculos necessários, para a aplicação da taxa, objetivando cobrir as despesas para a recuperação do dano causado na via pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOÃO ROMÃO BEZERRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, LEI APROVADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019 E
SANCIONADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO